



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 11 DE MAIO DE 2023.

APROVADO
25 / 05 / 2023
Câmara Municipal de Paulistas

Dispõe sobre a obrigatoriedade do embecamento das estradas rurais do município.

O Prefeito Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os proprietários de imóveis rurais constantes na área territorial do município de Paulistas, em que existam estradas municipais ou particulares que tenham sido beneficiadas por qualquer tipo de manutenção executada pelo Poder Público Municipal, deverão promover o embecamento de seus limites.

Art. 2º - Para fins desta lei entende-se por embecamento a instalação de cercas, muros, grades ou qualquer outro meio que impeça ou dificulte o trânsito de animais de grande porte nas vias rurais.

Art. 3º - A Administração Pública Municipal instaurará processo administrativo, concedendo aos proprietários de que trata o Art. 1º, o prazo de 120 (cento e vinte) dias para realização das adequações de que trata esta lei.

§1º. O não atendimento no prazo previsto no caput deste artigo, acarretará a aplicação de multa no valor de 200 Unidades Fiscais do Município - UFP, que será aplicada mensalmente até que seja feita a sua regularização.

§2º. O processo administrativo seguirá o rito previsto no Código Tributário Municipal, devendo os débitos não adimplidos serem inscritos em dívida ativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

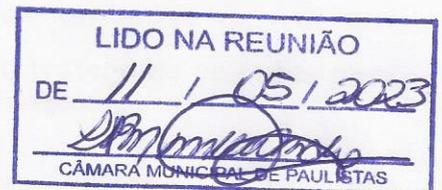
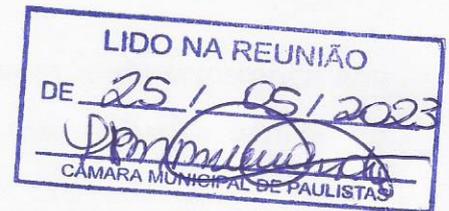
Art. 4º - O Executivo Municipal poderá criar regulamentos complementares para a aplicação da presente lei, de modo a assegurar a sua execução.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulistas/MG, 11 de maio 2023.

Lucimar Oliveira dos Santos

Vereador



ENVIADO AO PREFEITO
A SANÇÃO
26 / 05 / 2023
Câmara Municipal de Paulistas



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores
da Câmara Municipal de Paulistas - MG:

O presente projeto de lei dispõe sobre a obrigatoriedade do embecamento das estradas rurais do município.

Justifica-se a presente proposição haja vista que se tem observado rotineiramente nas estradas rurais do município que após a realização de alguma manutenção nas estradas, como patrolamento e cascalhamento, o trânsito intenso de animais de grande porte, como equinos e bovinos, acaba causando danos ao solo recém corrigido, especialmente nos períodos chuvosos.

Com o embecamento das estradas também haverá mais segurança aos veículos que trafegam pelas vias rurais, haja vista que reduzirá o risco de atropelamento de animais e acidentes.

Além de tudo, o município será beneficiado, assim como também serão beneficiados pequenos produtores rurais, todos os usuários da via que transitam todos os dias, o que irá melhorar e muito o tráfego de veículos para prestação de socorro, por exemplo.

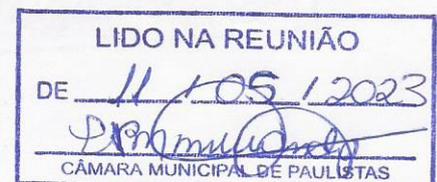
Expostas as razões determinantes da iniciativa, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente projeto.

Sem mais para o momento, firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paulistas, 11 de maio 2023.

Lucimar Oliveira dos Santos
Lucimar Oliveira dos Santos
Vereador



CAMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubistchek, 05 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br campaulistas@gmail.com

www.camaradepaulistas.mg.gov.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

As Comissões Permanentes acima indicadas, por iniciativa da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, apresentam estudo conjunto ao: *Projeto de Lei nº 003/2023 de autoria do Vereador Lucimar Oliveira dos Santos que dispõe sobre a obrigatoriedade do embecamento das estradas rurais do município.* Nos termos do Artigo 61 do Regimento Interno, e em cumprimento as demais disposições regimentais, a Presidência ficou a cargo do Vereador Vicente de Paulo da Silva e como Relator, foi escolhido o Vereador Lucas Carmo dos Santos.

HISTÓRICO:

A Relatoria recomenda ao soberano plenário pela aprovação do referido projeto nos moldes em que fora apresentado.

SÍNTESE:

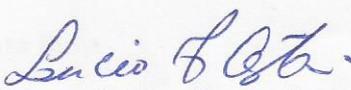
É o parecer que foi submetido aos Colegas das Comissões. Todos os Vereadores acompanharam o voto do Relator. Em assim sendo, é o que sugere ao soberano plenário.

Paulistas/MG, 25 de maio de 2023.

Comissão Conjunta

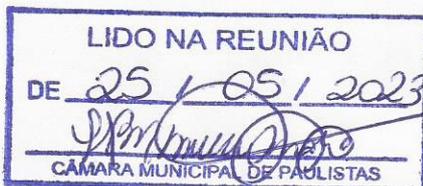

Vicente de Paulo da Silva
Presidente


Lucas Carmo dos Santos
Relator


Lúcio Ferreira da Costa
Membro


Lucimar Oliveira dos Santos
Membro


Maria das Neves Nascente Silva
Membro



CAMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubistchek, 05 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: empaulistas@bol.com.br campaulistas@gmail.com

www.camaradepaulistas.mg.gov.br

Ata da reunião conjunta das Comissões Permanentes de: Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, realizada aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2023, no horário das 18h00m, no salão do plenário da Câmara Municipal, localizado à Rua Juscelino Kubistchek, nº 05, Centro, sede do município de Paulistas/MG. Estando presentes os membros das citadas comissões. Conforme o artigo 61, do Regimento Interno, a direção ficou a cargo do Senhor Vicente de Paulo da Silva que declarou aberta a sessão. Como relator foi escolhido o Vereador Lucas Carmo dos Santos. **Ordem do dia:** Projeto de Lei nº 003, de 11 de maio de 2023 de autoria do Vereador Lucimar Oliveira dos Santos que dispõe sobre a obrigatoriedade do embecamento das estradas rurais do município. A Relatoria recomenda ao soberano plenário pela aprovação do referido projeto nos moldes em que fora apresentado. O que foi acompanhado pelos membros das comissões. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados. E, para constar, eu Relator, Lucas Carmo dos Santos, escrevi esta ata que após lida e aprovada será assinada pelos demais Membros das Comissões.

Comissão Conjunta



Vicente de Paulo da Silva
Presidente



Lucas Carmo dos Santos
Relator



Lúcio Ferreira da Costa
Membro



Lucimar Oliveira dos Santos
Membro



Maria das Neves Nascente Silva
Membro